



## ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000058 / 2007

Nos termos do artigo 33º. do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

**Construções Pragosa, S.A.**

com o NIF 502496878, para a instalação localizada em Carapinha, freguesia de Triana, concelho de Alenquer, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

**Armazenagem e valorização de resíduos de misturas betuminosas**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

Este alvará de licença é válido até 13 de Julho de 2012.

Lisboa, 13 de Julho de 2007

*(p)* A Vice-Presidente

Fernanda do Carmo

Zélia Ana Galinho

Chefe de Divisão

DL



## Especificações anexas ao Alvará nº 000058- / -2007

O presente Alvará é concedido à empresa Construções Pragosa, S.A.. na sequência do licenciamento simplificado ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

### 1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

As operações de gestão consistem na recepção, armazenagem e valorização de resíduos de misturas betuminosas sem alcatrão, através da incorporação na central de betuminosos existente. Posteriormente a mistura betuminosa é depositada em silos até à expedição para a obra, em veículos basculante.

R13 — Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12

### 2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

17 03 02 - Misturas betuminosas não abrangidas em 17 03 01\*

A capacidade instalada para a valorização destes resíduos é de 150 000 t/ano, considerando que a central funciona a um turno diurno de 8 horas, cinco dias por semana.

### 3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2.- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro e está obrigada a possuir registo da seguinte informação:

- Origens discriminadas dos resíduos
- Quantidade, classificação (LER) e destinos discriminados dos resíduos
- Identificação das operações efectuadas
- Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados.



### **Especificações anexas ao Alvará nº 000058- / -2007**

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.7- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho.

3.8- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro

3.9- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril.

3.10- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº. 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei nº. 35/2004, de 29 de Julho, bem como as prescrições constantes da Portaria nº. 987/93, de 6 de Outubro

#### **4- Identificação do responsável técnico**

Engº Rui Santos

#### **5- Identificação da instalação e equipamentos licenciados**

A área destinada à operação de gestão de resíduos em causa está inserida no chamado "Complexo Industrial das Construções Pragosa em Alenquer", localizado em Carapinha,



### **Especificações anexas ao Alvará nº 000058- / -2007**

freguesia de Triana, pelo que as infra-estruturas e instalações sociais são comuns a outras actividades da empresa.

A área destinada a armazenagem destes resíduos é de 5 000m<sup>2</sup> no exterior, em zona impermeabilizada, conforme planta em anexo.

Lisboa, 13 de Julho de 2007

*R. Costa*